



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança

Termo Aditivo nº 01/2013

Ao Contrato nº 52/2012, que entre si celebram a
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e a
empresa PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Pedro Calmon, nº. 550 - Prédio da Reitoria, Ilha do Fundão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-901 inscrita no CPNJ/MF nº. 33.663.683/0001-16, representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Profª. Araceli Cristina de Sousa Ferreira, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº. 4.922 de 20 de Julho de 2011, do Magnífico Reitor, doravante denominada **Contratante** e, por outro, a sociedade empresarial **PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.890.047/0001-65, com sede à Estrada Martha Maria de Jesus, Km 5, Bairro Parque Laranjeira, Juquitiba/SP, CEP 06950-000, representada pelo Sr. Adilson Aparecido dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº. [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Termo Aditivo, sujeito às normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente complementar, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Anexo III ao Processo Administrativo nº 23079.005436/2012-20 e tem a finalidade específica de alterar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos conforme previstos na cláusula segunda do instrumento contratual e no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

1.1.2. Reduzir e eliminar os custos não renováveis já amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação presentes no submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão das planilhas de custos e formação de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir do dia 27/09/2013, data imediatamente posterior ao término da vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Em razão da redução e eliminação dos custos mencionados no item 1.1.2 deste aditamento, o valor mensal do contrato nº 52/2012, passará de R\$ 229.070,48 (duzentos e vinte e nove

mil setenta reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 228.116,62 (duzentos e vinte e oito mil cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), passando o valor anual para R\$ 2.737.399,44 (dois milhões setecentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 0112

Programa de Trabalho Resumido: 061481

Elemento de Despesa: 339039

PI: F0000G0189N

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2013.


ARACELI CRISTINA DE SOUSA FERREIRA

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Contratante


ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

Protec Serviços Técnicos Ltda – EPP

Contratada

PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Adilson Aparecido dos Santos
Diretor

Marcelo da Silva Gonçalves
Supervisor de Controle
SIAPE